



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 51.979/2025

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para confecção e fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para os/as estudantes da rede municipal pública de ensino de Campo Mourão.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal da Educação atendendo à reivindicação de pais e responsáveis e entendendo a necessidade de fornecer uniforme escolar para os/as estudantes da rede municipal de ensino desenvolveu estudos para atender à demanda. Para tanto, foi instituída a Comissão Organizadora para Aquisição de Uniforme Escolar para o ano letivo de 2026, por meio do Decreto nº. 11.831/2025, que visou integrar diversos órgãos municipais e a sociedade para melhor viabilizar os Kits.

Dentre as reuniões de alinhamento e organização (conforme atas e demais documentos que vão em anexo) realizadas em conjunto com as Secretarias Municipais da Administração e Inovação e Desenvolvimento Econômico, e com a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão - ACICAM, constatou a necessidade de se fomentar o comércio local, prezando pelo princípio da legalidade, moralidade, do interesse público, manutenção e continuidade das prestações dos serviços públicos à população.

O projeto de entrega de Kit de Uniforme Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, portanto, visa ofertar as melhores condições para a segurança, desenvolvimento e permanência dos mesmos nas instituições de ensino municipais. Além disso, proporciona economia financeira às famílias dos/as alunos/as matriculados/as na rede municipal de ensino, haja vista não precisarem arcar com os custos para aquisição de uniformes. Desse modo, a Secretaria Municipal da Educação distribuirá 8.200¹ (oito mil e duzentos) Kits de Uniforme Escolar para estudantes devidamente matriculados e que estejam dentro da faixa etária estipulada neste momento, qual seja: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º do Ensino Fundamental I.

A opção pelo Credenciamento das empresas do ramo de confecção em detrimento do Pregão Eletrônico se justifica pelo fato de que, nesta segunda modalidade, os custos para logística de entrega e acerto de tamanhos para as crianças se tornam altos e difíceis de prever. Destarte, nessas modalidades, embora talvez a Administração conseguisse redução do custo unitário por Kit, o mesmo seria redistribuído, posteriormente, em dispêndio de pessoal para separação, distribuição e controle dos materiais adquiridos. Ao oportunizar a aquisição do Kit de Uniforme Escolar diretamente nas lojas credenciadas de Campo Mourão, evita-se a escolha

¹ Trata-se de estimativa da DIESE.





equivocada do tamanho, posto que haja a possibilidade de prova no momento do pedido. Até mesmo porque as crianças se desenvolvem muito rápido e o crescimento nessa faixa etária é diária. Ademais, a iniciativa engaja as famílias no controle de qualidade e fiscalização dos itens ofertados contribuindo com a Administração Pública no correto e adequado emprego dos recursos públicos, além de fomentar o comércio local e propiciar mais renda e empregos.

A seleção do local/empresa credenciada para a aquisição do Kit de Uniforme Escolar será realizada a critério do beneficiário (pais/responsáveis), entre os estabelecimentos cadastrados. Esses locais deverão, **obrigatoriamente**, deixar expostos os modelos de todos os itens que compõem o Kit do Uniforme que foram aprovados pela Comissão instituída pelo Decreto nº. 11.831/2025, a fim de facilitar a comparação e fiscalização dos pais/responsáveis quando da retirada.

Para retirar o Kit Uniforme, os pais/responsáveis deverão apresentar documentos pessoais, o cartão *voucher* distribuído pela escola/CMEI em que a criança estiver matriculada, e assinar a lista de retirada. O cartão *voucher* para o Kit de Uniforme Escolar será fornecido uma única vez durante o ano por estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino e terá validade em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento. Após essa data não será possível utilizá-lo, cumulativamente ou não, para retirar o Kit de Uniforme Escolar.

Caso haja transferências entre escolas, o estudante não terá mais direito, naquele ano, ao cartão. Insta salientar que aos pais/responsáveis será vedada a comercialização dos itens recebidos. Para os pais/responsáveis que desejarem mais peças de uniforme além das ofertadas no Kit, essas serão comercializadas normalmente pelas empresas da cidade, com os custos devendo correr por conta de cada família, não tendo o município nenhuma responsabilidade na qualidade e/ou valor das peças extras.

Para a retirada do Kit de Uniforme Escolar os pais/responsáveis deverão, obrigatoriamente, apresentar documento oficial com foto, entregar ao fornecedor o cartão *voucher* contendo as informações dos estudantes contemplados, e assinar a lista de recebimento. Sem essas condicionalidades, o Kit não deverá ser entregue, sob pena de não recebimento posterior pelas peças distribuídas.

O intuito do projeto é propiciar a uniformização e padronização dos estudantes da rede municipal de ensino. Entretanto, os uniformes atuais que as crianças já possuem poderão ser utilizados normalmente, não sendo vedada a entrada na unidade de ensino para aqueles que estiverem trajados com uniformes anteriores a este projeto.

Demais condições e situações omissas à este instrumento e ao Decreto nº. 12.232/2025 serão resolvidas por meio da Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Geral, com fulcro nas legislações pertinentes.

JUSTIFICATIVA





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



No âmbito pedagógico e social, a aquisição de uniforme escolar promove a igualdade e ajuda a reduzir as diferenças socioeconômicas entre os/as estudantes, promovendo um ambiente mais igualitário, permitindo que os/as mesmos/as tenham acesso a vestuário apropriado para frequentar a escola. A aquisição também ajuda a identificar os/as alunos/as da escola, aumentando a segurança e o senso de pertencimento, pois promove um vínculo mais forte com a escola em que estão matriculados/as e incentiva a disciplina. Esse sentimento contribui para o engajamento dos/as alunos/as nas atividades escolares, contribuindo para um ambiente educacional mais coeso e participativo.

Esta contratação está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2025 no item nº. 447. Esta contratação ancora-se também no disposto na Lei nº 4.913/2025 e no Decreto nº. 12.232/2025.

Deverá ser emitido contrato para as empresas credenciadas.

DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar da presente seleção: empresas do ramo de confecção, domiciliadas exclusivamente no município de Campo Mourão (PR), e que apresentem a documentação exigida tanto neste instrumento quanto no Edital.

A apresentação da documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerado inapto, podendo, a critério da Comissão de Licitação, efetuar diligência, conforme estabelecido no art. 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada apta a proponente que estiver de acordo com este instrumento, sendo que a pretendida contratação tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a parte contratada ou mesmo a administração poderão rescindir o contrato. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento durante a vigência do contrato, assim como em face da legislação pertinente, o pacto será rescindido, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese da contratada desejar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante documento formal escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo também qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, haverá rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante o prazo de vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste instrumento e do edital e que esteja ainda vigente o presente instrumento, segundo as seguintes descrições, identificação e horas trabalhadas por semana;





São documentação necessária para credenciamento:

- a) Requerimento de credenciamento (ANEXO I);
- b) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou Contrato Social da empresa;
- c) Certidão de regularidade fiscal Estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal Municipal;
- e) Certidão de regularidade fiscal Federal;
- f) Certidão de regularidade fiscal Trabalhista;
- g) Certidão de regularidade fiscal do FGTS.
- h) Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Indicação do Banco, Agência e conta corrente.
- j) Declaração de aceite as condições do edital (ANEXO II);
- k) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO III),
- l) Declaração de Não Parentesco (Anexo IV);
- m) Declaração de que possui capacidade de produção, dentro dos padrões mínimos exigidos, de quantos Kits de Uniforme Escolar se propuser a fornecer;
- n) Declaração de que dispõe de equipamentos/máquinas para confecção dos itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar;
- o) Apresentação de um modelo de todas as peças do Kit de Uniforme Escolar aprovada pela Comissão responsável.

Os documentos que integrarão os autos do credenciamento deverão ser entregues pelos proponentes conforme descrito acima, em cópia autenticada ou cópia simples para que possam ser autenticados no momento da habilitação.

As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do requerimento de credenciamento (ANEXO I), Declaração de aceite (ANEXO II), declaração de idoneidade (ANEXO III) e Declaração de Não Parentesco (ANEXO IV)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, que será analisado e avaliado pela comissão de recebimento, com posterior credenciamento do(a) interessado(a).

Para a habilitação dos interessados no credenciamento, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados neste instrumento e no Edital de Credenciamento;

Os envelopes com pedidos de credenciamento, deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, Rua Brasil, 1407, Centro, em Campo Mourão/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, admitindo-se, também, o encaminhamento por via postal, mediante aviso de recebimento, em correspondência registrada;

DOS PRAZOS.

O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, com prazo inicial na data de sua inserção no Credenciados, ou enquanto o credenciado atender às condicionantes estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

A qualquer tempo enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novos Microempreendedores Individuais em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento.

O ordenamento na lista de Credenciados será atualizado até o dia 25 de cada mês, ou o primeiro dia útil subsequente.

Após atualizado a lista de Credenciados, será publicizado o resultado do ordenamento na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, até o último dia útil do mês.

Fica assegurado à Secretaria de Municipal de Administração o direito de:

a) Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Cancelar o credenciamento da empresa por irregularidade no atendimento dos condicionantes deste Edital, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, não gerando, nesse caso, para as empresas, qualquer direito à indenização, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigir, a seu critério, a atualização cadastral de todos os credenciados, para validação do atendimento aos condicionantes estabelecidos.

QUANTITATIVO

As quantidades a serem consultadas no processo licitatório estão elencadas na Requisição ao Compras, anexa ao presente Termo e o seu valor aproximado é de R\$ 1.666.158,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais), ficando condicionado





ao vencedor do pleito a observância máxima nas especificações dos serviços doravante contratados.

DA COMPOSIÇÃO DO KIT E DOS MODELOS/CROQUIS

O Kit de Uniforme Escolar será composto por:

Item	Descrição	Quantidade por Kit de Uniforme Escolar
01	CAMISETA MANGA CURTA - com padronização própria para cada uma das 44 instituições de ensino, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência	03
02	SHORTS OU SHORTS SAIA - com padronização própria, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência. A escolha da opção é realizada pelo responsável no momento da aquisição.	01
03	CALÇA - com padronização própria, em tamanhos de 04 ao GG, conforme modelos constantes neste termo de referência.	01

Abaixo os croquis/modelos e descritivos dos produtos que deverão ser produzidos e entregues:

CAMISETA:

DESCRIPTIVO: CAMISETA MALHA PV COR BRANCA COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE ESTAMPA DTF FRENTE LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LADO DIREITO LOGO DE CADA COLÉGIO. MANGA CURTA, GOLA REDONDA RIBANA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER 0.90 DE LARGURA 350 GRAMATURA COR VERDE LAGUNA 616 RECORTE LATERAL EM MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COR VERDE LAGUNA 616, MALHA ANTI PILLING PROTEÇÃO UV 50% TAMANHOS VARIADOS

RELATÓRIO LAUDO TÉCNICO N 0388/2023, NORMA AS/NZS 4399:2017

AMBIENTE TEMPERATURA = (20+- 5) C° E UR = (50+- 20) %

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

LARGURA 1,21= ABNT NBR 10589

GRAMATURA 185= ABNT NBR 10591





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



ENCOLHIMENTO LARGURA +/- 5% = ABNT NBR 10320

ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 10% = ABNT NBR 10320

TORÇÃO MAX 5% = ABNT NBR 12958

COMPOSIÇÃO +/- 3% ABNT NBR 13538

SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO

1-AGITAÇÃO 30°

2- NÃO ALVEJAR

2- NÃO SECAR EM TAMBOR

3- SECAGEM EM VARAL

4-TEMPERATURA FERRO 110°C SEM VAPOR

5- NÃO LIMPAR A SECO

6-USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO

7- NÃO DEIXAR DE MOLHO

8-SECAR A SOMBRA.

RECOMENDAÇÃO DE COSTURA.

PONTO CADEIA TIPO DE PONTO 516 PTS/CM 6

OVERLOQUE TIPO DE PONTO 504 LINHA 100% POLIÉSTER PTS/CM 6 TIPO DE AGULHA PONTA BOLA MÉDIA 70Nm

RETA TIPO DE PONTO 301 TIPO DE LINHA 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO.

COBERTURA TIPO DE PONTO 401 PTS/CM 5 TODAS MAQUINA TIPO DE AGULHA PONTA BOLA MÉDIA 70Nm

MODELO DA CAMISETA:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da
EDUCAÇÃO



Onde, na imagem acima, consta o logo da Escola Municipal Urupês, deverá constar o logotipo da unidade de ensino em que a criança se encontra matriculada, conforme modelos no anexo VI. Essa informação será fornecida pelos pais/responsáveis no momento do pedido. O brasão do Município de Campo Mourão a ser seguido é:



**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**

**Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100**





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da
EDUCAÇÃO



BERMUDA:

Detalhe da lateral

Campo Mourão  Campo Mourão  Campo Mourão 



DESCRIPTIVO:

CONFECCIONADA EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616 MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL, ESTAMPA LADO DIREITO EM DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO UV, TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.

NORMA AS/NZS 4399:2017

AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %

INFORMAÇÕES TÉCNICA

LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589

GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591

ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320

ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320

DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958

COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538

SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO

1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C

2- NÃO ALVEJAR

3- NÃO SECAR NO TAMBOR

4- SECAGEM EM VARAL

5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR

6- NÃO LIMPAR A SECO

7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO

8- NÃO DEIXE DE MOLHO

9- SECAR A SOMBRA

RECOMENDAÇÕES DE COSTURA

MÁQUINA PONTO CADEIA TIPO DE PONTO 516, LINHA 100% POLIÉSTER PTS/CM 6

MAQUINA RETA TIPO DE PONTO 301 LINHA 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO PTS/CM 6

MÁQUINA ELASTIQUEIRA LINHA 100% POLIÉSTER

TODA AGULHA PONTA MÉDIA BOLA 70Nm

SHORTS SAIA:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Detalhe da lateral

Campo Mourão  Campo Mourão  Campo Mourão 



DESCRIPTIVO:

CONFECCIONADO EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616
MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL,
ESTAMPA LADO DIREITO EM DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO
UV, TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.

RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.

NORMA AS/NZS 4399:2017

AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %

INFORMAÇÕES TÉCNICA

LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589

GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591

ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320

ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320

DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958

COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538

SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO

1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C

2- NÃO ALVEJAR

3- NÃO SECAR NO TAMBOR

4- SECAGEM EM VARAL

5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR

6- NÃO LIMPAR A SECO

7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



8- NÃO DEIXE DE MOLHO

9- SECAR A SOMBRA

RECOMENDAÇÕES DE COSTURA

MÁQUINA PONTO CADEIA TIPO DE PONTO 516, LINHA 100% POLIÉSTER PTS/CM 6

MAQUINA RETA TIPO DE PONTO 301 LINHA 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO PTS/CM 6

MÁQUINA ELASTIQUEIRA LINHA 100% POLIÉSTER

TODA AGULHA PONTA MÉDIA BOLA 70Nm

CALÇA:

Detalhe da lateral



DESCRIPTIVO:

CONFECCIONADA EM HELANCA 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO COR VERDE LAGUNA 616
MODELO MASCULINO, ELÁSTICO REBATIDO 4 COSTURA ELASTIQUEIRA, DOIS BOLSO LATERAL,
ESTAMPA LADO DIREITO EM DTF BRASÃO DO MUNICÍPIO TECIDO 50 % PROTEÇÃO
UV, TAMANHOS VARIADOS EMBALAGEM POR MEIO DE SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL.

RELATÓRIO LAUDO ENSAIO N° 0327/2021.

NORMA AS/NZS 4399:2017

AMBIENTE DE TEMPERATURA = (20 +- 5) °C E UR = (50+- 20) %

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





INFORMAÇÕES TÉCNICA

LARGURA 1,60 ABNT NBR 10589

GRAMATURA 310 ABNT NBR 10591

ENCOLHIMENTO LARGURA MAX 6% ABNT 10320

ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO MAX 8% ABNT NBR 10320

DETERMINAÇÃO E TORÇÃO MAX 5% ABNT NBR 12958

COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER 40% ALGODÃO +/- 3% ABNT NBR 13538

SIMBOLOGIA DE CONSERVAÇÃO

1- AGITAÇÃO MODERADA 30°C

2- NÃO ALVEJAR

3- NÃO SECAR NO TAMBOR

4- SECAGEM EM VARAL

5- TEMPERATURA MÁXIMA FERRO 110°C SEM VAPOR

6- NÃO LIMPAR A SECO

7- USAR SOMENTE SABÃO NEUTRO

8- NÃO DEIXE DE MOLHO

9- SECAR A SOMBRA

RECOMENDAÇÕES DE COSTURA

MÁQUINA PONTO CADEIA TIPO DE PONTO 516, LINHA 100% POLIÉSTER PTS/CM 6

MAQUINA RETA TIPO DE PONTO 301 LINHA 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO PTS/CM 6

MÁQUINA ELASTIQUEIRA LINHA 100% POLIÉSTER

TODA AGULHA PONTA MÉDIA BOLA 70Nm

DA NUMERAÇÃO

Tabela de Tamanhos: Camisetas de manga curta

Medidas em CM											
Tamanhos	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53	56	60

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Bermudas

Medidas em CM											
Tamanhos	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG





Comprimento total	32	35	39	42	46	48	49	50	52	54	56
Largura da coxa	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Shorts saia

Medidas em CM											
Tamanhos	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	29	30	31	33	34	36	37	39	41	43	45
Largura da coxa	19	20	21	22	23	24	25	28	30	32	34
Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

Tabela de Tamanhos: Calça

Medidas em CM											
Tamanhos	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento total	64	70	78	83	92	97	101	101	104	106	107
Largura da coxa	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36
Elástico	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

DEMAIS INFORMAÇÕES

As peças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar: falhas de ponto ou rompimentos; emendas visíveis de costuras; sobras ou pontas de linha.

Como em qualquer objeto cujo usuário final é a criança, as peças de vestuário, e neste caso específico as do uniforme escolar, devem ser desenvolvidas garantindo segurança, sem qualquer tipo de risco oculto a elas (ABNT NBR 16365, 2015).





Estampa – Impressão DTF (Direct to Film), que consiste na transferência da arte impressa em filme transparente para o tecido do uniforme por meio de prensa térmica, garantindo alta qualidade, durabilidade, cores vibrantes e flexibilidade no toque, adequada para diversos tipos de tecidos, incluindo algodão e poliéster.

Os logotipos das unidades de ensino que deverão ser empregadas apenas nas camisetas de manga curta estão dispostos no Anexo V.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conforme levantamento tabelado em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECED

09.002.0012.0361.0002 2048

3.3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

3.3.3.90.32.06 – Uniforme escolar

Fonte de Recurso: 00104 – 11.312-3 25% - s/ demais Imp.Vinc.Educ.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Os Kits de Uniformes Escolares, objetos deste termo de referência, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação dos pais/responsáveis conforme contido nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a Contratante.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos e por toda despesa referente a sua realização.

As empresas credenciadas deverão realizar venda presencial, em estabelecimento devidamente identificado e que contenha espaço adequado para atendimento aos beneficiários, dispondo de provador, garantindo a prova de todos os itens que compõem o Kit de Uniforme Escolar, possibilitando aos pais e/ou responsável a escolha acertada do tamanho. Ao credenciar-se, a empresa estará se cadastrando para o fornecimento do conjunto completo de uniforme em sua integralidade, não sendo permitida a entrega fracionada de itens.

A credenciada deverá ter capacidade de produzir todas as peças que compõem o Kit de Uniforme Escolar com disponibilidade de confeccionar camisetas com todos os logotipos das unidades de ensino contempladas, posto que não seja possível definir, *a priori*, quais serão solicitadas pelos pais/responsáveis, uma vez que os mesmos poderão escolher o estabelecimento onde fazer seu pedido - respeitando a capacidade produtiva de cada empresa informada no momento do credenciamento.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Apresentar, em até 20 (vinte) dias após o credenciamento, o modelo para aprovação da Comissão.

Deixar exposto o modelo apresentado e aprovado quando do credenciamento para que os pais/responsáveis possam visualizar o kit de uniforme que será fornecido.

Realizar as trocas das peças que, comprovadamente, estiverem com defeitos/imperfeições, sem qualquer custo adicional para os pais e/ou para o Município.

Confeccionar, sob medida, os itens do Kit de Uniforme Escolar, seguindo as quantidades informadas no ato do credenciamento.

A empresa que, por qualquer razão, não cumprir com a quantidade mínima de produção e entrega declaradas será punida nos termos da Lei.

Só serão aceitos os *vouchers* nos moldes desenvolvidos e autenticados pela Secretaria Municipal da Comunicação e da Educação, respectivamente.

Fornecer os kits, única e exclusivamente, para os pais/responsáveis devidamente identificados que apresentarem o *voucher* contendo o número da matrícula, as iniciais dos estudantes e a unidade de ensino a qual pertence.

Preencher, corretamente, a planilha de recebimento dos *vouchers*, conforme modelo em anexo.

Entregar, até o dia 05 do mês subsequente, os *vouchers* e os relatórios preenchidos na Secretaria Municipal da Educação para que a mesma possa providenciar o pagamento dos kits produzidos e entregues.

Obedecer às características dos materiais, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial e adendos do referido processo;

Caso a credenciada não atenda o modelo previamente aprovado, apresentando qualidade inferior ao estipulado, será penalizada, podendo ter o pagamento retido até a entrega dos Kits nos padrões exigidos;

Nos casos em que a Secretaria Municipal da Educação receber denúncias, reclamações, ouvidorias e/ou outros relatos que coloquem em xeque a qualidade dos materiais, atendimento aos pais, ou de outras naturezas, deverá a credenciada se manifestar, formalmente, no prazo de 48h acerca das supostas irregularidades apresentadas;

Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante desta aquisição.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;





Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o material deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da entrega das mercadorias, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para as aquisições neste termo.

Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo.

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos elencados anteriormente, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos deste tópico, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Pela entrega das mercadorias descritas na presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo contendo o número do empenho correspondente e dados bancários para pagamento, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal da Educação, não sendo o ordenador de despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos *vouchers* e fichas de entrega, conforme disposto no item “Obrigações do fornecedor”.

Os estabelecimentos comerciais credenciados serão pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão, após a apresentação de cartão, do tipo *voucher*, entregues pelos pais/responsáveis quando da entrega do kit, juntamente com a lista de controle de entrega do kit/entrega do cartão por parte dos pais. O pagamento será em parcela única na proporção dos kits efetivamente fabricados e entregues, de modo que não será realizado pagamento parcial de itens dos kits.

SANÇÕES:

A empresa que não cumprir, na íntegra, o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



O detalhamento dos itens que compõem o conjunto completo de uniforme escolar a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais cadastrados, constam neste Termo de Referência e demais documentos do certame.

A participação no Projeto implica na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do Edital de Chamamento e outros documentos do certame, bem como nos regulamentos, decretos e normas que regulamentam a Administração Pública.

A Comissão instituída pelo Decreto 11.831/2025 e/ou as autoridades municipais, poderão, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, o atendimento prestado aos munícipes, as condições do estabelecimento comercial, e a qualidade do material distribuído.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Campo Mourão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação vigente.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital poderão ser realizadas em contato com a Secretaria Municipal da Educação, através do telefone e WhatsApp: (44) 3599-4871, das 08h às 11h; enviadas pelo e-mail: seced.adm@gmail.com; ou presencialmente no endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, Campo Mourão - PR, horário: das 08h às 11h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do cadastramento.

GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Segue abaixo os responsáveis que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do referido pedido. Servidores/as designados/as pela Portaria nº. 117/2025 – GAPRE.

Gestora: Paula Cristiane Rita de Souza

Fiscal: Alex Pavezi

Gestor Suplente: André Eduardo Tardivo

Fiscal Suplente: Dhiulia Pinheiro dos Santos

Campo Mourão, 18 de novembro de 2025.

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





Anexo I

Requerimento credenciamento

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
- PR.**

O Micro Empreendedor Individual XXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXX e situada XXXXXXXX, cidade de Campo Mourão/PR, requerer sua inscrição neste **CRENCIAMENTO** para a **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 000/2025.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 000/2025, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui as condições técnicas para a execução dos serviços:

(Local), (data)

Assinatura





Anexo II

Aceitação às condições do edital

Ref.: Credenciamento n.º 000/2025

À Comissão,

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

O signatário da presente, em nome da empresa _____ para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais da Credenciamento n.º 000/2025 e respectivos anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar os serviços previstos.
- c) Submete-se a automática desclassificação, caso haja comprovação de incapacidade técnica, no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.
- e) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- f) Acata o prazo de garantia estipulado nesta licitação.

(Local), (data)

Assinatura





Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão

Ref.: Credenciamento n.º **000/2025**

Eu <nome completo do signatário>, representante legal da empresa <razão social da licitante>, interessada em particular no Credenciamento nº **000/2025** declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa:, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2024-PMCM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Servidores, Membros de Comissão de Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





ANEXO VI

A seguir, os logotipos das unidades de ensino. Esses arquivos poderão ser solicitados via WhastApp no 44 3599 4871.

1. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Milton Luiz Pereira



2. Centro Municipal de Educação Infantil Ilha Bela



3. Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



**Secretaria da
EDUCAÇÃO**



4. Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos



5. Centro Municipal de Educação Infantil Sossego da Mamãe

**Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100**





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da EDUCAÇÃO



6. Escola Municipal Bento Mossurunga



7. Escola Municipal do Campo Caetano Munhoz da Rocha



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



8. Escola Municipal Castro Alves



9. Escola Municipal Cidade Nova



10. Escola Municipal Professora Clarinha Wencel Casimiro

**Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100**





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da EDUCAÇÃO



11. Escola Municipal Constantino Lisboa de Medeiros



12. Escola Municipal Professor Domingos José de Souza





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da EDUCAÇÃO



13. Escola Municipal Professora Eroni Maciel Ribas



14. Escola Municipal de Educação Especial Espaço Aberto



15. Escola Municipal Professor Ethanil Bento de Assis

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da
EDUCAÇÃO



16. Escola Municipal Professor Florestan Fernandes



17. Escola Municipal Gurilândia



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



18. Escola Municipal Manoel Bandeira



19. Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega



20. Escola Municipal Maria do Carmo Pereira





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da
EDUCAÇÃO



21. Escola Municipal Mário de Miranda Quintana



22. Escola Municipal Monteiro Lobato

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da
EDUCAÇÃO



23. Escola Municipal do Campo Narciso Simão



24. Escola Municipal Professor Nicon Kopko

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da EDUCAÇÃO



25. Escola Municipal Parigot de Souza



26. Escola Municipal Paulo VI

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Secretaria da EDUCAÇÃO



27. Escola Municipal Urupês

